

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a publicação da RESOLUÇÃO Nº 72, 03 DE AGOSTO DE 2020 e seu conteúdo, que foi publicada no DOE Nº 36.359, de 10 de setembro de 2025, sob o protocolo de nº 1243071.

Protocolo: 1244309
TORNAR SEM EFEITO a publicação da PORTARIA Nº 480, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, seu conteúdo e anexo, que foi publicada no DOE Nº 36.359, de 10 de setembro de 2025, sob o protocolo de nº 1243066.
Protocolo: 1244310

OUTRAS MATÉRIAS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.**

Resolução nº 409, de 08 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício no 1085/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Anapu/PA que solicita aprovação de proposta cadastra no INVESTSUS que pleiteia junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde a liberação de recursos financeiros para Custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.
- Considerando a Resolução CIR Rio Xingu Nº 40 de 04 de setembro de 2025, que aprova referida a proposta do município de Anapu.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Xingu Nº 40, de 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Anapu/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que tem como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde. conforme discriminado a seguir:

EMENDA Nº	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
63000669975202500	PROGRAMA	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R\$ 2.799.923,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 410, de 08 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
- Considerando o Ofício nº 44/2025 CIR Xingu , que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município de Brasil Novo/PA junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e prevista em Emenda Parlamentar de Bancada nº71150001, destinada ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC).
- Considerando a Resolução CIR Rio Xingu Nº 39 de 04 de setembro de 2025, que aprova a referida proposta do município de Brasil Novo/PA,
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Xingu Nº 39, de 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Brasil Novo/PA junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e prevista em Emenda Parlamentar de Bancada nº71150001, destinada ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme discriminado a seguir:

PROPOSTA	EMENDA Nº	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
36000695877202500	71150001	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 2.000.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 412, de 08 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando A PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 489/2025 – SEMUDESP que solicita emissão aprovação de proposta cadastrada no INVESTSUS, que solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade.
- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 48, de 20 de agosto de 2025, que aprova a proposta nº 63000677666202500 cadastrada pelo município de Nova Ipixuna/PA junto ao Ministério da Saúde que pleiteia Recurso Federal, em parcela única, valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 48, de 20 de agosto de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada, pelo Município de Nova Ipixuna/PA, no junto ao Ministério da Saúde nº 63000677666202500, a qual solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de setembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 413, de 09 de setembro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 324/GAB/SEC da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA que solicita aprovação da proposta referente à liberação de recursos financeiros de custeio para execução em ações e serviços públicos, para a atenção especializada à saúde, no município
- Considerando a Resolução CIR Lago de Tucuruí nº 020 de 21 de agosto de 2025, que aprova a solicitação de Recurso Federal, em parcela única para o Município de Tucuruí.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.